AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.616.847 - MA (2019/0334004-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	LIMP FORT - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	:	DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - MA005991
AGRAVADO	:	S G P (MENOR)
REPR. POR	:	SAMUEL COELHO PEREIRA
REPR. POR	:	ELIZANGELA LUIZA GONCALVES ALVARES
ADVOGADO	:	JACHELYNE FERREIRA AZEVEDO COSTA - MA011241
INTERES.	:	MUNICIPIO DE SAO LUIS

DESPACHO

O recurso especial não foi instruído com a guia de custas e o respectivo comprovante de pagamento, bem como não há nos autos procuração e/ou cadeia completa de substabelecimento conferindo poderes ao subscritor do recurso especial e do agravo em recurso especial.

Dessa forma, nos termos do § 4 º do art. 1.007, c/c os arts. 76 e 932, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **intime-se a parte para sanar os vícios apontados, efetuando o recolhimento em dobro do preparo, bem como para regularizar a representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de novembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 5982BFD7-6E01-4039-961C-D0739466C2F3